

TABELA DE PROPOSIÇÕES - SIMPÓSIO MANAUS/AM - 2015

PROPOSIÇÕES FUNCEF

Nº	AUTOR:	ASSUNTO:
01	AEA/AM	Criação de uma pousada para abrigar aposentados e pensionistas da CAIXA, com aporte financeiro da FUNCEF. APROVADA. ATUALIZAÇÃO: AINDA SEM RESPOSTA DA FUNCEF
03	AEA/BA	Aparente desconhecimento dos empregados tocante às percussões da inclusão e percepção de benefícios da FUNCEF nas ações que impetraram contra a CAIXA, considerando a lógica e regras de constituição dos seus recursos previdenciários. APROVADA. ATUALIZAÇÃO: AINDA SEM RESPOSTA DA FUNCEF
04	AEA/BA	Atribuição, pela Diretoria da FUNCEF, do Contencioso judicial como uma das quatro causas responsáveis pelo déficit que os planos de benefícios apresentam. APROVADA. ATUALIZAÇÃO: AINDA SEM RESPOSTA DA FUNCEF
05	AEA/MG	Atualização IMEDIATA dos benefícios pagos pela FUNCEF aos ex-PMPP. APROVADA. ATUALIZAÇÃO: AINDA SEM RESPOSTA DA FUNCEF
06	AEA/PR	Alternância no Voto de Minerva, quando da alçada da diretoria o assunto deveria passar por duas reuniões e caso não haja consenso levar o assunto para o conselho deliberativo e não havendo consenso utilizar o voto de forma alternada, uma vez o voto é da patrocinadora e outra do participante. APROVADA. ATUALIZAÇÃO: AINDA SEM RESPOSTA DA FUNCEF
07	AEA/PR	Obrigatoriedade de que os gestores e assessores da FUNCEF sejam empregados da CAIXA ativos ou aposentados, participantes da Fundação, além de terem notória capacidade técnica e de gestão e, sem restrições de ordem cadastral e jurídica. APROVADA. ATUALIZAÇÃO: AINDA SEM RESPOSTA DA FUNCEF
08	AEA/PR	Reconhecimento, por parte da CAIXA, do CTVA como verba salarial para fins de aporte à FUNCEF, aos que

permaneceram no REG/REPLAN não saldado, bem como aos que saldaram. **APROVADA.**

ATUALIZAÇÃO: AINDA SEM RESPOSTA DA FUNCEF

- 09 APACEF/RJ Equalização do déficit 2012/2014, plano REG/REPLAN/SALDADO. **APROVADA.**
ATUALIZAÇÃO: AINDA SEM RESPOSTA DA FUNCEF
- 10 AGEA/RS Ressarcimento à FUNCEF do passivo contencioso. **APROVADA.**
ATUALIZAÇÃO: AINDA SEM RESPOSTA DA FUNCEF
- 11 AGEA/RS Manifestação dos eleitos sobre a Atual Conjuntura. **APROVADA.**
ATUALIZAÇÃO: AINDA SEM RESPOSTA DA FUNCEF
- 12 APEA/SP Indicação de prepostos da FUNCEF para acompanhamento/vistoria em seus empreendimentos. **APROVADA.**
ATUALIZAÇÃO: AINDA SEM RESPOSTA DA FUNCEF
- 13 APEA/SP Realização semestral de Seminário FUNCEF. **APROVADA.**
ATUALIZAÇÃO: AINDA SEM RESPOSTA DA FUNCEF

PROPOSIÇÕES CAIXA

Nº **AUTOR:** **ASSUNTO:**
02 AEA/AM Proporcionar um atendimento uniforme, sem qualquer discriminação e/ou rejeição por parte de médicos, clínicas e hospitais com tabela unificada da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO DO BRASIL, BANCO DA AMAZÔNIA, BANCO DO NORDESTE E PETROBRÁS, objetivando um atendimento decente aos aposentados e pensionistas da Caixa. **APROVADA.**

RESPOSTA CAIXA: **A unificação das redes de atendimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO DO BRASIL, BANCO DA AMAZÔNIA, BANCO DO NORDESTE e a PETROBRÁS é complexa pois cada Plano possui um número de registro de funcionamento junto a ANS (individual) e possuem ainda negociações com os prestadores que atendem as particularidades de cada uma dessas instituições.**

Sobre a indisponibilidade de credenciados em alguns municípios, esclarecemos que esse problema se dá pela carência ou inexistência de prestadores ou ainda pelo monopólio realizado pelas UNIMED em várias regiões do país.

Caso seja identificada dificuldade para localizar um credenciado ou especialidade na região, o beneficiário poderá acionar a GIPES de vinculação para solicitar auxílio. Esclarecemos que a carência de credenciados em algumas regiões do país é de conhecimento da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) e que a própria agência reguladora permite que as operadoras realizem o reembolso de procedimentos/transporte para garantia de atendimento.

14 ACEA/CE Incluir a musculação como atividade aberta pelo Saúde CAIXA, desde que para fins não estéticos e com atestado médico recomendando o tratamento e aprovado em precisa (autorização). Uma vez que, a missão do Saúde CAIXA é zelar pela qualidade de vida do associado, a musculação é um tratamento atual que não pode mais ficar afastado do plano, e seu custo é similar ao que se paga no pilates. **APROVADA.**

RESPOSTA CAIXA: **O Conselho Federal de Fisioterapia não reconhece a Musculação como procedimento fisioterápico, e não consta no rol de cobertura obrigatória da ANS a atividade de musculação. Musculação é uma atividade física anaeróbica regulamentada pelo Conselho de Educação Física, portanto, não constitui um procedimento médico/fisioterápico. Ressaltamos que o Saúde CAIXA já custeia procedimentos fisioterápicos para reabilitação do beneficiário, inclusive Pilates.**

15 AEA/ES Vacinas Saúde CAIXA x Rede Pública. **APROVADA.**

RESPOSTA CAIXA:

O Saúde CAIXA já prioriza o custeio de Vacinas que não são oferecidas pela Rede Pública. Esclarecemos que as regras de enquadramento e diretrizes para o custeio de cada vacina segue as indicações da respectiva bula, aprovada pela ANVISA. Será realizado estudo técnico para o custeio da Pneumocócica 23 para beneficiários com mais de 60 anos e para Herpes Zoster será realizado estudo técnico e de viabilidade financeira para a inclusão na cobertura do Plano.

16 AEA/PB

Viabilizar, efetivamente, o atendimento em domicílio, aos aposentados e pensionistas portadores de doenças degenerativas - Mal de Parkinson, Mal de Alzheimer e Esclerose Múltipla e outras Demências Senis, por tempo integral, de profissionais de reconhecida qualificação técnica para idosos - técnico em enfermagem, cuidadores e acompanhantes, sob a supervisão de profissionais com especialização em atendimento a idosos, a partir de Hospitais Residência. (já credenciados e/ou a credenciar). **APROVADA. JUNTADA COM A PROPOSIÇÃO Nº 20.**

RESPOSTA CAIXA:

Assistência Domiciliar e Assistência Geriátrica são assistências já previstas e custeadas pelo Saúde CAIXA e seguem as regras de custeio do Plano. Assistência Geriátrica é um auxílio para permanência em clínica especializada em geriatria para beneficiários a partir de 65 anos, portador de enfermidade incapacitante, impossibilitado de realizar, sem ajuda de terceiros, as atividades da vida diária.

17 AEAP/PE

Que a Caixa Econômica Federal, conceda as AEAP's e FENACEF, isenção de tarifas e taxas cobradas e debitadas em suas contas correntes, em face de movimentação das mesmas. **APROVADA.**

RESPOSTA CAIXA:

A prerrogativa de isenção de tarifas em função da reciprocidade apresentada pelo cliente é das próprias Agências, haja vista tratar-se de questão de cunho eminentemente negocial.

Nesse sentido, foi sugerido que cada uma das Associações interessadas submeta o pleito a SR/ Agência detentora do relacionamento para avaliação e/ou para os devidos encaminhamentos.

18 AEAP/PE

Que a Caixa Econômica Federal, conceda licença, para participar dos Jogos da FENACEF, aos funcionários aposentados pelo INSS, que continuam a trabalhar. **APROVADA.**

RESPOSTA CAIXA:

Em atenção à liberação do empregado para participação em Jogos, seja da FENAE ou FENACEF, esclarecemos que conforme disposto no Acordo

Coletivo de Trabalho - ACT 2015/2016 assinado com a CONTEC, cláusula 18, que trata das ausências permitidas, alínea "I", o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, mediante requerimento pessoal à chefia imediata, para participação em seminários, congressos ou outras atividades, desde que previamente autorizado pelo gestor imediato do empregado, e que não implique custos para a Empresa. Assim, é prerrogativa do gestor, autorizar ou não a liberação do empregado, e a negociação ocorre entre empregado e o seu gestor imediato, desde que não gere quaisquer tipo de custos para a CAIXA.

19 AEAP/PE

Plano Saúde CAIXA para os PADV's. APROVADA. JUNTADA COM A PROPOSIÇÃO Nº 33.

RESPOSTA CAIXA:

A Caixa Econômica Federal é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, que oferece aos seus empregados, aposentados, pensionistas e respectivos dependentes como benefício assistencial, desde 1977, um programa de Assistência Médica Supletiva, atualmente denominado Saúde CAIXA.

O Programa de Apoio à Demissão Voluntária - PADV 1996 e 2001 possibilitava aos empregados que não tinham interesse em permanecer na Empresa a oportunidade de se desligarem da CAIXA por livre e espontânea vontade, conforme CI GEAPE/96 e RH065.

O PADV garantia aos empregados que se desligassem da CAIXA, diversos benefícios, dentre eles, a manutenção do plano de Saúde por 24 (vinte e quatro) meses, no Programa de 1996, e por 12 (doze) meses, no Programa de 2001.

A manutenção do plano de saúde pelo período supracitado era garantida por meio de Termo de Compromisso específico, documento assinado por todos os empregados que aderiram ao PADV e desejavam continuar com o benefício por 12 ou 24 meses, conforme o caso.

Nesse sentido, esclarecemos que após decorridos os 12 ou 24 meses da rescisão de contrato de trabalho dos empregados que aderiram ao PADV, a manutenção do plano de saúde não era mais devida, conforme regras do Programa descritas nos itens 2.6.3.3.1 da CI GEAPE 014/1996 e itens 3.4.4.1, 3.4.4.4 e 3.4.4.5 do MN RH 065 003, regramento específico que constituiu uma ato jurídico perfeito que não pode ser atingido por nenhuma legislação posterior, a exemplo da Lei nº 9656/98, conforme garantido pelo art. 5º, inciso XXXVI, da CR/88 e pelo art. 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

20 AEA/PR

Proposta de o Saúde CAIXA cobrir integralmente os custos com o enfermeiro domiciliar, homecare

cuidadores, nos casos em que o médico recomendar.
APROVADA. JUNTADA COM A PROPOSIÇÃO Nº 16.

RESPOSTA CAIXA: Enfermeiro domiciliar, Home Care e Cuidador são assistências já previstas e custeadas pelo Saúde CAIXA e seguem as regras de custeio do Plano.

21 AEA/PR Que a contabilidade seja segregada dos balancetes e do balanço da CAIXA, para que os participantes tenham a oportunidade de saber e acompanhar o desempenho do plano e eventual superávit possa ser revertido em benefício destes. **APROVADA.**

RESPOSTA CAIXA: Informamos que o Saúde CAIXA é um plano registrado na ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) na modalidade autogestão por RH, ou seja, um plano registrado em nome da CAIXA e administrado por área de recursos humanos designada pela gestão da empresa.

Os valores relativos ao Saúde CAIXA são segregados em subcontas específicas, e a contabilização é realizada pela área contábil da CAIXA, sendo objeto de análise por parte de empresa que realiza estudos/cálculos atuariais e auditorias, interna e externa, proporcionando maior confiabilidade e segurança das informações.

Dessa maneira os valores do Saúde CAIXA integram os balanços da CAIXA, que são disponibilizados publicamente. Cabe ressaltar que o balanço da CAIXA é auditado pelo TCU e órgãos fiscalizadores.

22 AEA/PR Que o Saúde CAIXA dê cobertura nas cirurgias refrativas, implantes dentários e aparelhos auditivos, mediante parecer conclusivo do profissional médico. **APROVADA.**

RESPOSTA CAIXA: Cirurgias refrativas, implantes dentários e aparelhos auditivos são procedimentos/assistências já previstas e custeadas pelo Saúde CAIXA e seguem as regras de custeio do Plano.

23 AEA/PR Assunção e repasse pela CAIXA à FUNCEF dos valores necessários ao pagamento de benefícios decorrentes de condenações judiciais trabalhistas, que tem origem no descumprimento do contrato de trabalho pela patrocinadora. **APROVADA.**

RESPOSTA CAIXA: Informamos que a CAIXA cumpre fielmente com os termos das sentenças judiciais, ou seja, todo repasse judicial feito à FUNCEF tem respaldo legal.

Esclarecemos que a CAIXA como empresa pública está sujeita a Lei Complementar nº 108, de 29/05/01, cujo artigo 6º segue transcrito abaixo:

“Art. 6º O custeio dos planos de benefícios será responsabilidade do patrocinador e dos participantes, inclusive assistidos.

§ 1º A contribuição normal do patrocinador para plano de benefícios, em hipótese alguma, excederá a do participante, observado o disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e as regras específicas emanadas do órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º Além das contribuições normais, os planos poderão prever o aporte de recursos pelos participantes, a título de contribuição facultativa, sem contrapartida do patrocinador.

§ 3º É vedado ao patrocinador assumir encargos adicionais para o financiamento dos planos de benefícios, além daqueles previstos nos respectivos planos de custeio.”

24 AEA/PR

Que a CAIXA conceda a todos os colegas que ingressaram antes de 1995 independente de preenchimento de requerimento de acordo e aqueles que já se aposentaram, o auxílio alimentação, mesmo aqueles que ingressaram na justiça e perderam, mas que o mérito não tenha sido julgado. **APROVADA.**

RESPOSTA CAIXA:

Quanto o pedido de concessão do benefício auxílio alimentação aos aposentados que ingressaram antes de 1995, independente de requerimento e acordo, informamos a impossibilidade de conceder tal benefício em virtude da recomendação expressa do Ministério da Fazenda, por meio do Ofício CAORI/CISET/MF nº 103/187, de 30/09/1994, que determinou a sua suspensão.

Em relação à concessão do auxílio alimentação para ex-empregado que ingressou na justiça e perdeu, esclarecemos que a existência de ação judicial, com decisão de improcedência do pedido transitada em julgado, também é motivo impeditivo, vez que devem ser observados os princípios que regem a administração pública, podendo os gestores serem responsabilizados por crime de improbidade administrativa, caso conceda o benefício nessas condições.

25 AEA/PR

Que os dirigentes da CAIXA se sensibilizem com a situação dos aposentados e pensionistas do PMPP e juntamente com o INSS resolvam de forma definitiva a situação destes participantes. **APROVADA.**

RESPOSTA CAIXA:

Informamos que a solução definitiva para o caso dos aposentados e pensionistas do PMPP é complexa, contudo, a CAIXA tem contribuído ativamente para os avanços ocorridos neste assunto, quando em conjunto com a FUNCEF participou de reuniões com o INSS acerca das revisões desses assistidos.

Cabe-nos esclarecer que a responsabilidade das revisões dos benefícios em comento compete ao INSS, e em segundo momento a Fundação, haja vista que o benefício da FUNCEF é complementar ao do INSS.

Ressaltamos que do quantitativo atual de 1.119 assistidos ex-SASSE, o INSS já procedeu com a revisão de mais da metade desses assistidos, em torno de 580.

OBS: A Gerente Executiva da GESAP, Abadia, informou que o Secretário Geral da FUNCEF, José Lino encaminhou uma minuta de mensagem a ser enviada aos assistidos desse grupo, por sugestão da FENACEF (Mensagem anexa - correspondência enviada pela FUNCEF), a fim de verificar se as informações acima contém o mesmo teor das informações prestadas.

26 AEA/PR

Que haja a paridade das funções de confiança para os aposentados, com as devidas correções dos planos de cargos de salários e novas funções criadas. **APROVADA.**

RESPOSTA CAIXA:

Após a aposentadoria, os empregados desligados não compõem o quadro de pessoal ou participam do plano de cargos e salários (PCS) ou do plano de funções gratificadas (PFG).

As revisões, alterações e mudanças promovidas nos planos de cargos, salários e funções gratificadas estão entre as melhores práticas em gestão de pessoas e integram o planejamento estratégico e objetivam o alcance dos objetivos empresariais. Esse tipo de aprimoramento é constante, necessário e pertinente para uma política de gestão de pessoas responsável, atualizada e focada em articular os interesses da empresa e dos empregados.

Da mesma forma, não há correlação ou paridade entre os planos de cargos, salários e funções gratificadas que se sucederam.

27 AEA/PR

Nas cidades onde não houver profissionais credenciados nas especialidades em que o usuário local necessite, que este possa consultar com profissional não credenciado e que seja ressarcido de acordo com a tabela da CBHPM. **APROVADA.**

RESPOSTA CAIXA:

O Saúde CAIXA garante os custos com o deslocamento do beneficiário para prestador credenciado em no município limítrofe ou município da região de saúde à qual faz parte o município da demanda, nas situações a seguir, de forma cumulativas:

a) existência de rede credenciada no município da demanda, mas com indisponibilidade de atendimento;

b) inexistência de rede credenciada no município da

demanda;

c) inexistência ou indisponibilidade de rede credenciada e inexistência de prestador não credenciado no município da demanda.

Nos casos das alíneas “a” e “b”, se a realização pela Livre Escolha no município da demanda for mais vantajosa para o Saúde CAIXA que o atendimento em outro município, então, será priorizado o reembolso pelo valor cobrado pelo prestador não credenciado no município da demanda.

O Saúde CAIXA garante, ainda, o atendimento do beneficiário em credenciado de qualquer outro município do país nas situações a seguir:

a) existência de rede credenciada no município da demanda, nos municípios limítrofes e na região de saúde, mas com indisponibilidade de atendimento;

b) inexistência de rede credenciada no município da demanda, nos municípios limítrofes e na região de saúde;

c) inexistência ou indisponibilidade de rede credenciada e inexistência de prestador não credenciado, no município da demanda, nos municípios limítrofes e na região de saúde.

Nos casos das alíneas “a” e “b”, se a realização pela Livre Escolha no município da demanda for mais vantajosa para o Saúde CAIXA que o atendimento em outro município, então, será priorizado o reembolso pelo valor cobrado pelo prestador não credenciado no município da demanda.

Em todos os casos que envolvam deslocamento do beneficiário para outro município, o prestador do atendimento será por indicação da CAIXA e mediante solicitação de autorização prévia.

Em todos os casos previstos anteriormente, o atendimento somente ocorrerá pela Livre Escolha mediante solicitação de autorização prévia.

A solicitação de autorização de autorização prévia torna-se necessária para que a GIPES/AUDITORIA possa confirmar a indisponibilidade/inexistência de prestador.

Nos casos de urgência e emergência, não é necessária a solicitação de autorização prévia, contudo, no momento da solicitação do reembolso a GIPES/AUDITORIA confirmará se na data do atendimento, de fato, ocorria a indisponibilidade/inexistência de prestador para atendimento.

Sempre que for autorizado o atendimento pela Livre Escolha, para garantia do atendimento, o valor do reembolso não terá como base a CBHPM, mas o valor cotado pelo prestador da Livre Escolha para realização do serviço, sendo debitado, no ato do reembolso, a coparticipação devida.

Esta regra é mais vantajosa para o titular, do que estabelecer que na inexistência/indisponibilidade de rede credenciada o valor será calculado com base na

CBHPM, pois, dependendo do município, o valor de mercado é bem maior que o valor da CBHPM.

28 APACEF/RJ

Que o benefício do auxílio alimentação seja transferido, automaticamente ao pensionista. **APROVADA. JUNTADA COM AS PROPOSIÇÕES Nº 24 e 32.**

RESPOSTA CAIXA:

Informamos que atualmente todos os benefícios pagos a ex-empregados, aposentados e pensionistas são provenientes de decisões judiciais. Destacamos que a decisão judicial vincula o pagamento do benefício tornando-o personalíssimo. Desta forma, não vislumbramos a possibilidade de atender a demanda proposta.

29 APACEF/RJ

Que o Saúde CAIXA adote um sistema digital ou biométrico de identificação dos usuários, quando da utilização de serviços, sem necessidade de preenchimento manual de documentos. **REJEITADA.**

RESPOSTA CAIXA:

Assim como um registro de nascimento ou um RG são documentos pessoais, intransferíveis e essenciais para a identificação de um cidadão, a carteirinha do plano de saúde é o principal documento de identificação do usuário, amplamente utilizada no mercado de planos de saúde. Os dados registrados na carteirinha permitem a identificação do paciente no sistema de forma rápida e segura.

Uma forma alternativa e DIGITAL de identificação dos usuários do plano é o aplicativo gratuito do Saúde CAIXA disponível na PLAY STORE (ANDROID) e na APP STORE da APPLE (IOS) que permite acessar o cartão do plano e consultar a rede credenciada direto do seu celular.

Foram realizados estudos para implantação do sistema de identificação biométrico que apontaram custos de implantação e manutenção dos aparelhos junto aos credenciados em todo o Brasil que inviabilizaram a continuidade do projeto.

Com a implantação da nova plataforma tecnológica, estamos construindo soluções para o envio de dados digitalmente, sem a necessidade de preenchimento de documentos em meio papel.

30 APACEF/RJ

Ampliação do rol de medicamentos reembolsáveis pelo SAÚDE CAIXA, contemplando outras patologias, bem como alteração do limite máximo de reembolso anual de R\$ 4.800,00, para R\$ 6.000,00. **APROVADA.**

RESPOSTA CAIXA:

O rol de medicamentos reembolsáveis pelo Saúde CAIXA é continuamente revisto e atualizado. Estudos para inclusão de novas patologias e medicamentos são realizados constantemente. Para aumento do limite máximo de reembolso anual é necessário um estudo minucioso de impacto financeiro, não havendo

previsão, neste momento, para atender a referida demanda.

31 APEA/SP

Manter a validade da carteira do Saúde CAIXA até a substituição/conclusão do processo. **APROVADA.**

RESPOSTA CAIXA:

A inscrição e validade da carteira do Saúde CAIXA do titular e seus beneficiários é mantida por mais 60 dias a partir do óbito do titular.

32 APEA/SP

Assegurar o recebimento do auxílio alimentação, pelo princípio da isonomia, a todos os aposentados e pensionistas, sem distinção, inclusive aos que tiveram suas ações indeferidas pela Justiça. **APROVADA. JUNTADA COM AS PROPOSIÇÕES Nº 24 e 28.**

RESPOSTA CAIXA:

Quanto o pedido de concessão do benefício auxílio alimentação aos aposentados que ingressaram antes de 1995, independente de requerimento e acordo, informamos a impossibilidade de conceder tal benefício em virtude da recomendação expressa do Ministério da Fazenda, por meio do Ofício CAORI/CISET/MF nº 103/187, de 30/09/1994, que determinou a sua suspensão.

Em relação à concessão do auxílio alimentação para ex-empregado que ingressou na justiça e perdeu, esclarecemos que a existência de ação judicial, com decisão de improcedência do pedido transitada em julgado, também é motivo impeditivo, vez que devem ser observados os princípios que regem a administração pública, podendo os gestores serem responsabilizados por crime de improbidade administrativa, caso conceda o benefício nessas condições.

33 APEA/SP

A Caixa Federal poderia analisar uma forma de atender a esse pessoal, ainda que dando um tratamento diferenciado, através da cobrança de taxas extras, reembolsos reduzidos, mensalidades mais elevadas. O que não podemos aceitar é essa indiferença total por parte de quem tem o poder de decisão e, também, de quem tem o dever de defender os nossos interesses. **APROVADA. JUNTADA COM A PROPOSIÇÃO Nº 19.**

RESPOSTA CAIXA:

O Programa de Apoio à Demissão Voluntária – PADV 1996 e 2001 possibilitava aos empregados que não tinham interesse em permanecer na Empresa a oportunidade de se desligarem da CAIXA por livre e espontânea vontade, conforme CI GEAPE/96 e RH065.

O PADV garantia aos empregados que se desligassem da CAIXA, diversos benefícios, dentre eles, a manutenção do plano de Saúde por 24 (vinte e

quatro) meses, no Programa de 1996, e por 12 (doze) meses, no Programa de 2001.

A manutenção do plano de saúde pelo período supracitado era garantida por meio de Termo de Compromisso específico, documento assinado por todos os empregados que aderiram ao PADV e desejavam continuar com o benefício por 12 ou 24 meses, conforme o caso.

Nesse sentido, esclarecemos que após decorridos os 12 ou 24 meses da rescisão de contrato de trabalho dos empregados que aderiram ao PADV, a manutenção do plano de saúde não era mais devida, conforme regras do Programa descritas nos itens 2.6.3.3.1 da CI GEAPE 014/1996 e itens 3.4.4.1, 3.4.4.4 e 3.4.4.5 do MN RH 065 003, regramento específico que constituiu uma ato jurídico perfeito que não pode ser atingido por nenhuma legislação posterior, a exemplo da Lei nº 9656/98, conforme garantido pelo art. 5º, inciso XXXVI, da CR/88 e pelo art. 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

O tema tem sido objeto de discussão pela CAIXA, FENACEF e CONTRAF, mas ainda sem uma alternativa robusta que consiga equilibrar os custos de despesas assistenciais, provisão pós-emprego para a CAIXA e a viabilização do custeio pelos aposentados que se desligaram da CAIXA por meio dos PADV.

PROPOSIÇÕES ASSOCIAÇÕES

Nº	AUTOR:	ASSUNTO:
34	AEA/BA	<p>Geração de receita para as AEA's, principalmente, àquelas cuja renda recebida dos seus associados é quase irrisória para a sua manutenção, imagine-se prestar apoio social aos seus associados. RETIRADA PELO AUTOR.</p>
35	AEA/BA	<p>50% dessa rentabilidade da FENACEF seria rateada proporcionalmente com as AEA's, onde: 50% FENACEF, para as AEA's, proporcional ao uso de cada Estado. APROVADA.</p> <p>A FENACEF fará contato com as diversas bandeiras, no sentido de viabilizar parceria.</p> <p>Em se concretizando a negociação, a divisão de rentabilidade será negociada entre a Federação e afiliadas.</p>
36	AEA/BA	<p>Ações judiciais contra todos os delatores e deletados na Operação Lava Jato. APROVADA.</p> <p>A FENACEF resolveu centrar o foco de sua atuação nas questões que envolvam a FUNCEF, os déficits, as alterações legislativas que possam melhorar a governança, as demandas que resolvam o Contencioso Judicial, bem como a responsabilização dos gestores e da Patrocinadora pelo prejuízo dos participantes.</p>
37	AEA/BA	<p>Liberar adesão ao SAÚDE CAIXA para os aposentados pós PADV através de requerimento (M 021076 procedimento adesão ou renúncia previsto no plano). E fim da discriminação de aposentados da CAIXA. APROVADA.</p> <p>A FENACEF acionou Consultoria Jurídica a respeito da viabilidade de ingresso no MPF visando o ingresso dos PADV's ao Saúde-CAIXA.</p> <p>O parecer concluiu pela impossibilidade na utilização deste caminho.</p> <p>De outra parte, considerando que o prazo passivo de ingresso judicial é prescrito, resta a via de negociação com a CAIXA.</p>

- 38 AEA/BA
40 AMEA/MT
44 AEAP/RN
51 APEA/SP
- Exposição cronológica das teses, apresentadas em todos os Simpósios, no site da FENACEF. **APROVADA.**
- A FENACEF colocou no site – no campo INFORMAÇÕES – PROPOSIÇÕES SIMPÓSIO, a lista com detalhe das proposições, preliminarmente do Simpósio imediatamente anterior, com o posicionamento atualizado, além de remeter o mesmo conteúdo às Associações.**
- 39 AEA/MG
- Avaliação jurídica sobre possibilidade/viabilidade de ação prevista no Artigo 21 da Lei Complementar 109/2001 - Déficit Plano de Benefício. **APROVADA.**
- A FENACEF já implementou denúncia ao MP, buscando atribuir responsabilidade à CAIXA pelos valores do Contencioso Judicial provisionados nos balanços da FUNCEF, aumentando o déficit a ser equacionado.**
- A FENACEF está em fase final de análise jurídica para ingresso judicial de ações de recuperação de danos, tanto em relação aos gestores, quanto à Patrocinadora.**
- 40 AMEA/MT
- Cobrar da FENACEF a divulgação do andamento dado às proposições apresentadas e aprovadas no ano anterior. **APROVADA. JUNTADA COM AS PROPOSIÇÕES DE Nº 38, 44 e 51.**
- A FENACEF colocou no site – no campo INFORMAÇÕES – PROPOSIÇÕES SIMPÓSIO, a lista com detalhe das proposições, preliminarmente do Simpósio imediatamente anterior, com o posicionamento atualizado, além de remeter o mesmo conteúdo às Associações.**
- 41 AEAP/PE
- Que a FENACEF a exemplo do que está pedindo a FUNCEF, também faça demonstrações financeiras aos associados das AEAP's. **APROVADA.**
- A FENACEF implementará uma janela no site que permitirá as AEA's acessarem, no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS, os dados disponíveis: Balanços, balancetes e acompanhamento de despesas e receitas, divulgando ao quadro associativo.**

- 42 AEAP/PE Apresentação mensal às AEA's, da planilha de custos/despesas mensais com segurados do FENACEF Saúde/Sul América. **APROVADA.**
- Propositura atendida quanto à apresentação dos Relatórios Gerencias para acompanhamento de custos/despesas.**
- Com relação aos reajustes dos Planos de Saúde, estes são aplicados de acordo com as condições contratuais, e com base na Legislação em vigor.**
- Dessa forma, os índices são determinados com base na variação dos custos médico-hospitalares, não sendo possível a vinculação aos reajustes dos benefícios FUNCEF, sob pena de descumprimento da Legislação e inviabilizar tecnicamente o grupo.**
- 43 AEAP/PE Que a FENACEF abra mão da receita financeira, líquida, recebida através da FENACEF SAÚDE, proveniente do plano de saúde (FENACEF SAÚDE TRADICIONAL), em favor dos associados oriundos dos PADV's 1996/2001, que pagam o referido plano. **REJEITADA.**
- 44 AEAP/RN Informações pela FENACEF do andamento junto as Entidades envolvidas de todas as proposições aprovadas no Simpósio anterior. **APROVADA. JUNTADA AS PROPOSIÇÕES Nº 38, 40 e 51.**
- A FENACEF colocou no site – no campo INFORMAÇÕES – PROPOSIÇÕES SIMPÓSIO, a lista com detalhe das proposições, preliminarmente do Simpósio imediatamente anterior, com o posicionamento atualizado, além de remeter o mesmo conteúdo às Associações.**
- 45 AGEA/RS Qualificação de gestão das AEA's. **APROVADA, COM RESSALVA DE EXCLUSÃO DO ITEM B: “Que seja estendido a todos os Presidentes de AEA's o benefício do pagamento de passagem e hospedagem quando convocados à reunião pela FENACEF”.**
- Propositura atendida parcialmente.**
- a) Atendida.**
- Inclusão no Regulamento do Fundo de Apoio o subitem 4.8 – As Federadas beneficiadas terão que apresentar Relatório detalhado sobre a aplicação dos recurso e os resultados advindos da ação.**
- b) Indeferido por não se enquadrar no principal objetivo do Regulamento do Fundo de Apoio, que diz:**
- “1.1 – Apoiar financeiramente, de acordo com os critérios definidos neste regulamento, as federadas**

que não possuam capacidade financeira suficiente para arcar com os valores necessários para execução de projetos integrados, que busquem o seu crescimento e a melhoria de sua estrutura, e o pagamento de passagens e hospedagens de seus representantes, quando convocados para participarem de Assembleias e Reuniões do Conselho Deliberativo da Federação”.

- 46 AGEA/RS Os papéis dos movimentos associativos em defesa da CAIXA. **APROVADA.**
A FENACEF e Associações filiadas acompanham as ações em defesa da CAIXA, assim como fazem as devidas críticas, inclusive em mesa de negociação permanentemente.
- 47 AGEA/RS Contratação de auditoria externa pelos assistidos. **REJEITADA.**
- 48 AGEA/RS CPI dos fundos de pensão. **APROVADA.**
A FENACEF acompanhou os trabalhos da CPI, apresentou as propostas de modificação legislativa e manteve as informações de resultado às Associações.
- 49 APEA/SP Realização de concurso literário. **APROVADA.**
A FENACEF dará sequência ao projeto para implemento em 2017.
- 50 APEA/SP FENACEF SAÚDE
Formação de grupo de trabalho objetivando pesquisas de planos similares junto ao mercado, com menor custo. **APROVADA.**
O trabalho de pesquisa de realocação da Apólice do FENACEF SAÚDE é feito nos momentos de renovação. A FENACEF fará, ainda no ano em curso, pesquisa extemporânea para analisar o mercado atual.
- 51 APEA/SP Encaminhamento/acompanhamento de proposições. **APROVADA. JUNTADA AS PROPOSIÇÕES Nº 38, 40 e 44.**
A FENACEF colocou no site – no campo INFORMAÇÕES – PROPOSIÇÕES SIMPÓSIO, a lista com detalhe das proposições, preliminarmente do Simpósio imediatamente anterior, com o posicionamento atualizado, além de remeter o mesmo conteúdo às Associações.